

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional Inove

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Centro Educacional Inove, Censo Escolar nº 23275901, para funcionamento na Rua Senhora Santana, 356 – bairro Salesianos, CEP: 63050-250 – Juazeiro do Norte-CE, instituição mantida pelo Centro Educacional Inove Ltda., sediada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de quatro turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição se mantenha credenciada.

RELATOR: Cristiane Carvalho Holanda

NUP 30021.002117/2025-15

PARECER Nº 46/2026

APROVADO EM: 11/2/2026

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

A senhora Francisca Kelma de Oliveira Luz, pelo ofício nº 02/2025, datado em 6 de agosto de 2025 / NUP 30021.002117/2025-15, com entrada no CEE em 21 de agosto de 2025, solicitou à Presidência deste Conselho, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Centro Educacional Inove, Censo Escolar 23275901, na modalidade Presencial, na forma subsequente e concomitante, do Centro Educacional Inove, com a previsão da oferta de quatro turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, reconhecida pelo Parecer de nº 121/2025, com validade até 31 de dezembro de 2027, sediada na Rua Senhora Santana, 356 – bairro Salesianos, CEP: 63050-250 – Juazeiro do Norte-CE, instituição mantida pelo Centro Educacional Inove Ltda, CNPJ matriz nº 31.368.884/0001-65.

A Presidente do CEE, em 28 de outubro de 2025, designou, pela Portaria nº 247/2025, publicada no D.O.E de 31 de outubro de 2025, a especialista avaliadora, Carla Christina Pereira da Silva Godinho, bacharela em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e Fisioterapia Dermato Funcional, mestre em Saúde Coletiva. A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional do CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) que emitiu a Folha de Informação nº: 180/2025.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

A avaliação foi norteada pelo instrumento da Cesp/CEE: Instrumento de Avaliação para o Reconhecimento de Curso Técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Centro Educacional Inove é uma instituição de ensino profissional técnico de nível médio, com personalidade jurídica de direito privado, Censo Escolar nº 23275901 e Sistec nº 48848. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação ao solicitar o reconhecimento do curso:

- a) Ofício encaminhado a este CEE;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

1.2 – Contextualização da instituição e do curso

Salientamos que os cursos nas áreas de ambiente e saúde ao qual pertence o curso em pauta é de extrema importância para toda sociedade. Ressaltamos que, no município de Juazeiro do Norte do Ceará-CE, não existem profissionais de Podologia suficientes, o que justifica a oferta.

Considerando que o Centro Educacional Inove demonstra ter capacidade para atender a demanda, autorizamos a abertura de quatro turmas com 30 (trinta) vagas cada, que funcionarão nos seguintes dias e horários: de 2ª a 6ª feira, à noite, no horário de 18h a 22 horas e aos sábados e domingos, no turno da matutino, no horário de 7h a 11 horas e de 12h a 16 horas.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

II – DA ANÁLISE

A análise documental foi realizada pela Assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), por meio da documentação protocolada no Sisprof. Foi constatado que o processo foi instruído corretamente, apresentando a documentação exigida. A análise gerou a “Informação Final nº 180/2025/Cedup”, datada em 23 de outubro de 2025. Após conclusão, o processo foi encaminhado para avaliação e, em seguida, a esta Câmara de Educação Superior e Profissional-Cesp, sendo distribuído a esta relatora em 17 de dezembro de 2025.

Quanto à Gestão Escolar

A direção-geral é exercida pela Sra. Antônia Kelly de Oliveira Luz, bacharela em Enfermagem com especialização em Saúde da Família. A direção pedagógica é administrada pelo Sr. Tiago Alves de Sousa que possui licenciatura em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. A coordenação do curso é realizada pela Sra. Gilberlânia Teixeira Batista, tecnóloga em Podologia. A secretaria escolar está sob a responsabilidade da Sra. Antônia Aline Monteiro, qualificada para exercer a função com o Registro nº 38664, detém, ainda, o Curso Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos.

A especialista avaliadora observou que o Centro Educacional Inove possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados, criativos e comprometidos.

A organização curricular apresenta flexibilidade e transversalidade, facilitando o processo de aprendizagem dos discentes.

O perfil profissional proposto está bem descrito e tem ligação com as competências, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas para a área de saúde.

O Centro Educacional Inove disponibiliza o acompanhamento psicopedagógico para o discente.

O Plano de Curso e a matriz curricular atendem às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e do Conselho Estadual de Educação – CEE, estas regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Estado do Ceará, funda-se também nas normativas do MEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos que estabelecem a carga horária mínima para os cursos Técnico de Podologia e o tempo de integralização curricular.

De acordo com a especialista avaliadora, o plano de curso enfatiza que a matriz curricular foi elaborada com o objetivo de promover o “formar profissionais técnicos em Podologia com competências técnicas, científicas e

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

éticas para realizar avaliação, prevenção, cuidados e procedimentos podológicos na promoção da saúde e do bem-estar dos clientes, bem como capacitar o aluno para atuar com responsabilidade social, humanização e biossegurança, respeitando os limites legais da profissão”. A matriz está organizada de modo a fortalecer a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências educacionais alinhadas às demandas dos usuários e ao contexto profissional.

Os componentes curriculares descritos no plano de curso, são organizados de forma a priorizar o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes essenciais à formação profissional. O plano de Curso traz mno ementário a descrição dos conteúdos programáticos, das bases científico-tecnológicas, metodologias e referências bibliográficas atualizadas.

Infraestrutura

O prédio do Centro Educacional Inove, em de Juazeiro do Norte, tem estrutura que dispõe de espaços físicos higienizados, amplos, arborizados, ambientes organizados com acessibilidades para pessoas PCD, o que favorece a execução de atividades pedagógicas. O prédio conta com internet via WiFi em toda sua extensão.

Segundo a especialista avaliadora, “a acessibilidade é garantida por rampas, piso tátil e portas com largura adequada.

São seis salas de aula, com infraestrutura das salas de aula de alta qualidade. Os espaços são amplos, bem iluminados e climatizados, proporcionando conforto a todos os alunos. A acessibilidade é garantida por rampas, piso tátil e portas com largura adequada. As salas são seguras, limpas e organizadas, equipadas com quadros brancos e carteiras ergonômicas, em ótimo estado de conservação. Há equipamentos de multimídias para utilização nas aulas.

A secretaria é iluminada, ventilada artificialmente por ar-condicionado e esteticamente organizada, dispendo de mobiliário conservado.

A biblioteca da instituição foi planejada com um espaço dedicado ao estudo, tanto individual quanto em grupo, e conta com acesso à internet. O ambiente é totalmente acessível, dispendo de sinalização em piso tátil, portas largas e áreas adequadas para cadeirantes. A iluminação e o sistema de climatização artificial garantem um ambiente confortável e seguro. Para promover a inclusão, a biblioteca também oferece computadores com ferramentas de acessibilidade. Há acervos físico e virtual, com materiais específicos e catalogados para cada curso, inclusive, o de Podologia. O acervo físico conta com

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 46 /2026

mais de dez exemplares por estudante para cada título. A biblioteca é gerida por um profissional responsável.

A instituição possui laboratório de informática e laboratório para práticas de podologia, como recomendado na 4ª Edição do CNCT. O laboratório de informática foi projetado para ser inclusivo e acessível. Com computadores que dispõem de programas e recursos que atendem especificamente às necessidades de alunos com deficiência. São 15 (quinze) computadores funcionando e com acesso à internet, dispostos em bancadas com assentos suficientes para acomodar confortavelmente o número de alunos.

O laboratório específico para o curso de Técnica de Podologia é bem higienizado e esteticamente organizado, sendo bem iluminado, climatizado artificialmente e considerado confortável e salubre.

Com relação aos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, segundo a especialista avaliadora, o laboratório específico dispõe de macas e equipamentos adequados para as atividades propostas. Os recursos disponíveis incluem tecnologia de ponta e dermocosméticos. Um ponto de destaque é o laboratório de anatomia, que possui peças anatômicas de excelente qualidade e em quantidade que permite uma aula mais interativa. No geral, a quantidade de materiais foi considerada adequada e suficiente para atender ao número de alunos pretendidos por turma.

O prédio tem um pequeno espaço de convivência.

Professores e Ação Docente

O quadro funcional do Centro Educacional Inove é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por seis professores graduados e pós-graduados em áreas afins da saúde que estão aptos para desempenhar suas funções educacionais. São quatro graduados com bacharelados e dois tecnólogos. Destes, cinco são especialistas, e todos docentes têm experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério. Os professores são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020, atende a formação proposta para o Curso Técnico em Podologia. Os módulos e disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Como bem consta no CNCT (2020), a profissionalização e qualificação do profissional técnico em Podologia atende à expectativa das diretrizes, dos princípios e da estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS); conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética; organização, responsabilidade, iniciativa social e a atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

Na matriz curricular, afirma a especialista avaliadora, existem “disciplinas que versam sobre as questões fundamentais a serem contempladas para o processo formativo do técnico em Podologia, perpassando por temas desde a saúde coletiva até empreendedorismo e gestão de serviços de saúde, ética e legislação vigente, anatomia e fisiologia humana, patologias dermatológicas e ortopédica, perpassando também, pelo conhecimento de técnicas podológicas e procedimentos podológicos especiais, sendo suficiente para o alcance do perfil profissional almejado.

Neste curso a matriz curricular será organizada em três módulos, com uma carga horária total de 1.200 horas, das quais serão 1.200 horas teórico-práticas, distribuídas em 770 horas teóricas e 430 horas práticas. O calendário poderá ou não acompanhar o ano civil, organizado de forma a permitir a integração de determinados conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo, e a sequência de outros conteúdos, sendo respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade:

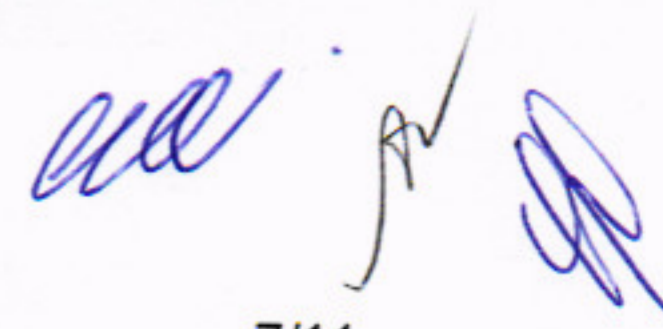
- 1) Módulo I – cinco disciplinas, totalizando uma carga horária de 350h;
- 2) Módulo II – doze disciplinas, totalizando uma carga horária de 450h;
- 3) Módulo III – seis disciplinas, totalizando uma carga horária de 400h.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 46 /2026

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO I	260	90	350
MÓDULO II	290	160	450
MÓDULO III	220	180	400
TOTAL DOS MÓDULOS	770	430	1200

MÓDULO I	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	Fundamentos de Anatomia e Fisiologia Humana	60h	20h	80h
	Ética, Bioética e Legislação em Saúde Coletiva	40h	---	40h
	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	40h	20h	60h
	Fundamentos de Podologia	60h	20h	80h
	Noções de Farmacologia	60h	30h	90h
Total MÓDULO I		260h	90h	350h



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 46 /2026

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO II	Técnicas Podológicas I (Pés Normais)	100h	80h	180h
	Patologias Dermatológicas e Ortopédica	60h	40h	100h
	Avaliação e Diagnóstico Podológico	60h	30h	90h
	Primeiros socorros Urgência e Emergência	30h	10h	40h
	Relações Humanas no Trabalho e Humanização em Saúde	40h	---	40h
	Total Módulo II	290h	160h	450h
MODULO III	Técnicas Podológicas II (Pés Patológicos)	100h	100h	200h
	Procedimentos Podológicos Especiais	80h	80h	160h
	Empreendedorismo e Gestão de Serviços de Saúde	40h	---	40h
	Total MÓDULO III	220h	180h	400h
TOTAL DO CURSO			1200h	

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

Como podemos ver no quadro final da Especialista Avaliadora, do Centro Educacional Inove tem a Avaliação Final do Curso para o Reconhecimento do curso Técnico de Podologia nos aspectos avaliados. As médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 12,0; Dimensão 2 – média 16,0 e Dimensão 3 – média 12,0.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO:

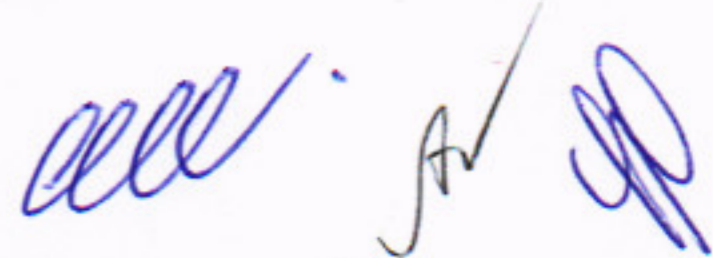
Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total' (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	52	13	4	3	12,0
Dimensão 2	28	7	4	4	16,0
Dimensão 3	28	7	4	3	12,0
AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO/ TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					40,0

* Total de pontos com os pesos ÷ 10.

A avaliação final do curso somou 40,0 pontos, por atender, às exigências legais, apresentando adequação dos critérios, observado durante a visita realizada pela avaliadora.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de outubro de 2020 que aprova o CNCT - 4ª edição; a profissão ainda não está regulamentada, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; e o Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT, regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – Sinaept; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes



9/11

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 46 /2026

para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

IV – VOTO DA RELATORA

Considerando as condições satisfatórias do Centro Educacional Inove, Censo Escolar nº 23275901, atestadas pela análise documental e pelo relatório da especialista avaliadora, voto pelo reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, para o funcionamento na Rua Senhora Santana, 356 – bairro Salesianos, CEP: 63050-250 – Juazeiro do Norte-CE, instituição mantida pelo Centro Educacional Inove Ltda., sediada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de quatro turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição se mantenha credenciado, e dá outras providências.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

a) Reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o Plano de Curso, a Matriz Curricular, dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos da Instituição para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, *o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.* Nesse sentido, sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 46 /2026

preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.

b) Inserir, também, nos documentos PPI e RE a orientação da Lei 15.100/25, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

c) que ao reformular os instrumentos de gestão (PP, plano de curso e regimento escolar) tenha como referência a Res. CEE 520/2025 que estabelece Diretrizes para a elaboração de Instrumentos de Gestão das Instituições de Ensino.

d) Incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no DOE.

e) Atentar para o estabelecido no art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência".

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2026.

Cristiane Carvalho Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

